



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 785. à PEC 45/2019, que “altera o Sistema Tributário Nacional”.

JUSTIFICAÇÃO

Há consenso de que é necessária a aprovação de uma reforma tributária que traga simplificação e diminua as distorções econômicas produzidas pelo atual Sistema Tributário.

Também é consenso que o cidadão brasileiro já sofre, demasiadamente, com a carga tributária imposta e que não há espaço para aumentá-la.

As projeções econômicas dão conta de que as alíquotas dos novos tributos, criados pela PEC nº 45, de 2019, podem chegar a percentuais astronômicos, superando a barreira dos 30%.

No entanto, a maioria dos estudos conclui que uma taxa fixada em torno de 25% garantiria a neutralidade tributária da reforma, impedindo que a Administração Pública sofra um revés na arrecadação. Esse percentual já nos assegura o status de uma das maiores alíquotas de IVA do mundo, em companhia de países como Suécia, Dinamarca e Noruega.

Diante disso, propomos que durante o período de transição de que trata o artigo 130, incisos I, II e III, a alíquota de referência dos tributos de que trata



o caput será de 25%, adaptada proporcionalmente à parcela referente a cada nível federativo.

Pela relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2023.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)

